

Responsável técnico pelo Gabinete Via Verde da Câmara Municipal de Arouca e técnico responsável e coordenador do mapa de ruído do concelho de Arouca.

#### 4 — Formação profissional:

Curso prático de Engenharia Civil (direcção de obras); duração: duzentas e vinte e seis horas;

Diversos cursos de formação sobre o Novo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; duração: cento e sessenta horas;

Diversos cursos de formação sobre licenciamento e medições acústicas para avaliação de ruído ambiental; duração total: sessenta e oito horas;

Curso de formação «O Código do Procedimento Administrativo»; duração total: dezoito horas;

Diversos cursos de formação sobre informática: PowerPoint/Internet Avançado, Iniciação ao Cypcad; duração total: vinte e seis horas;

Participação no colóquio «Um código de urbanismo para Portugal?»; duração total: dois dias;

Curso de formação «A reforma da tributação no património»; duração total: um dia;

Conferencia Ibérica de Marketing das Cidades; duração total: um dia.

2611014280

## CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

### Aviso n.º 9173/2007

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração do alvará de loteamento, que consiste em alterar os lotes 7, 8, 9 e 10 sites em Bouça dos Castelhanos, freguesia de Mire de Tibães, em que é requerente a Junta de Freguesia de Mire de Tibães.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, os quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
- A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis e;
- A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos departamentos técnicos municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao município, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no edifício do Pópulo, Braga.

8 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

2611014272

### Aviso n.º 9174/2007

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar o lote 1, sito no lugar da Veiga, freguesia de Padim da Graça, em que é requerente António Coelho Ferrete.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, a quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
- A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e
- A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos departamentos técnicos municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao município, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

8 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

2611014288

## CÂMARA MUNICIPAL DO CADAVAL

### Regulamento n.º 87/2007

#### Regulamento do Conselho Municipal de Juventude

Aristides Lourenço Sécio, presidente da Câmara Municipal do Cadaval, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, torna público que se encontra em apreciação pública, pelo período de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o projecto de regulamento do conselho municipal de juventude, que foi presente à reunião do executivo realizada no dia 7 de Fevereiro de 2007.

Durante o período atrás referido, podem os interessados dirigir por escrito as suas sugestões ao presidente da Câmara Municipal do Cadaval sobre o referido projecto de regulamento, o qual, para o efeito, poderá também ser consultado na Divisão Administrativa e Financeira durante o horário de expediente.

11 de Abril de 2007. — O Presidente da Câmara, *Aristides Lourenço Sécio*.

#### ANEXO

#### Regulamento do Conselho Municipal de Juventude

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Assim:

Para efeito do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ainda para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal do Cadaval, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para efeitos de apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se a aprovação em projecto e a sua publicação para apreciação pública e recolha de sugestões.

#### Preâmbulo

Uma política municipal virada para a juventude deve oferecer uma resposta adequada às necessidades dos jovens com o objectivo de melhorar a sua qualidade de vida e favorecer a sua plena participação na comunidade.

Os jovens representam um forte capital de esperança, devendo o município desenvolver a sua acção no sentido de aproveitar as suas capacidades criativas e geradoras de processos de mudança de mentalidade e de modernização da sociedade.

Os jovens são normalmente detentores de um profundo espírito de voluntariado e de solidariedade, características que devem ser aproveitadas para um investimento real na construção de um futuro com qualidade de vida.

A propensão dos jovens ao associativismo, revestindo carácter formal ou informal, deve ser fomentada pelo município como forma de aprofundar o seu espírito de voluntariado e de solidariedade social, a sua capacidade para um desenvolvimento harmonioso e saudável no concelho.

As actividades realizadas pela Câmara Municipal, na área da juventude, devem ser dirigidas aos jovens, envolvendo-os na sua execução mas também na sua fase de definição, planificação e preparação.

Sem retirar a capacidade de intervenção individualizada dos jovens ou das suas organizações na vida do concelho, mas tendo como objectivo promover um acompanhamento da política autárquica da juventude mais apoiado e participado pelos destinatários, propõem-se a criação de um conselho municipal de juventude.

A presente proposta de criação do conselho municipal de juventude constitui um passo decisivo para a criação de condições que favoreçam a real participação de uma importante camada da população do con-